



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*


## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.**

Relator: Paulo Lourenço Freire

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/05/2006, que concede ajuda financeira no exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.  
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.


Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13 de fevereiro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda

Presidente

\_\_\_\_\_  
Paulo Lourenço Freire

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2006/42

Ituiutaba, 2 de fevereiro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor  
**Juarez José Muniz**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 5**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 5/2006, desta data, acompanhada de projeto de lei que **concede ajuda financeira no exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Fued José Dib  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 5/2006

Ituiutaba, 2 de fevereiro de 2006.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Pelo ofício nº 2006/29, com base no artigo 30, inciso I, da Lei Orgânica deste Município, solicitei a V. Exa a possibilidade de convocação de sessão extraordinária da Câmara Municipal de Ituiutaba, para exame de Projetos de Lei de caráter urgente.

No item 2 do ofício foi mencionado a solicitação da autorização legal para repasse de recursos a entidades e organizações de assistência social.

Desta forma, estou enviando o Projeto de Lei que acompanha esta mensagem concedendo autorização para repasse financeiros a entidades e organizações que menciona.

Esclareço a esta Egrégia Câmara que este Projeto de Lei contem parte das entidades e organizações de assistência social a serem beneficiadas com recursos financeiros do Município. Posteriormente, enviarei outro Projeto de Lei relacionando as demais entidades.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

**A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**LEI N. , DE DE DE 2006**

*em/05/2006*

**S.S. , em 06/02/06**

*Concede ajuda financeira no exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.*

**PRESIDENTE**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba concederá ajuda financeira, no exercício financeiro de 2006, às seguintes entidades:

- Creche Espírita "Josefina de Magalhães" .....	R\$ 37.000,00
- Creche Evangélica Miriã.....	R\$ 48.000,00
- Creche "Maria de Nazaré" .....	R\$ 58.000,00
- Centro Social Leão XIII.....	R\$ 48.000,00
- Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias.....	R\$ 39.000,00
- Lar Espírita "Maria José Fratari" .....	R\$ 58.000,00
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer.....	R\$ 89.000,00
- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba.....	R\$ 41.000,00
- Sanatório Espírita "José Dias Machado" .....	R\$200.000,00
- Tiro de Guerra 11.002 .....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$668.000,00</b>

Art. 2º As subvenções e contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado de:

- a) documento comprobatório da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2006.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, de de 2006.

- Prefeito de Ituiutaba -

unanimidade. *13/02/2006*

**A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

**S.S. , em 06/02/06**

**PRESIDENTE**

*Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade. 13/02/2006.*

**PRESIDENTE**

**A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO**

*13/2/2006.*

**PRESIDENTE**